



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 00999 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0405AE8F87FEFB123DFE12A1E25CD1C

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- RGF - 3º Quadrimestre 2019 - Anexo 2
- EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO: 0056/2020 HOMOLOGAÇÃO DL003-2020

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

| MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA                                             |                             | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                             |                             |                            |                       |                       |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                             |                            |                       |                       |
| 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019                   |                             |                            |                       |                       |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                             | RS 1,00                    |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                       |                       |
|                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                      | <b>14.834.843,10</b>        | <b>14.729.545,90</b>       | <b>14.591.801,02</b>  | <b>14.417.138,86</b>  |
| Dívida Mobiliária                                                       | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Dívida Contratual                                                       | 14.796.886,12               | 14.692.628,62              | 14.554.883,74         | 14.417.138,86         |
| Empréstimo                                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Internos                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Externos                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Financiamentos                                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Internos                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Externos                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                  | 14.796.886,12               | 14.692.628,62              | 14.554.883,74         | 14.417.138,86         |
| De Tributos                                                             | 1.039,70                    | 1.039,70                   | 1.039,70              | 1.039,70              |
| De Contribuições Previdenciárias                                        | 14.795.846,42               | 14.691.588,92              | 14.553.844,04         | 14.416.099,16         |
| De Demais Contribuições Sociais                                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Do FGTS                                                                 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Com Instituição Não Financeira                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Demais Dívidas Contratuais                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 37.956,98                   | 36.917,28                  | 36.917,28             | -                     |
| Outras Dívidas                                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                    | <b>8.668.727,27</b>         | <b>9.249.391,14</b>        | <b>8.193.807,88</b>   | <b>7.654.278,22</b>   |
| Disponibilidade de Caixa                                                | 8.668.727,27                | 9.249.391,14               | 8.193.807,88          | 7.654.278,22          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 8.796.795,34                | 9.258.270,63               | 8.202.687,37          | 7.663.157,71          |
| (-) Restos a Pagar Processados                                          | 128.068,07                  | 8.879,49                   | 8.879,49              | 8.879,49              |
| Demais Haveres Financeiros                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>                | <b>6.166.115,83</b>         | <b>5.480.154,76</b>        | <b>6.397.993,14</b>   | <b>6.762.860,64</b>   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                   | <b>27.538.441,62</b>        | <b>27.950.187,03</b>       | <b>21.292.260,89</b>  | <b>22.968.262,08</b>  |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL)                                           | 53,87                       | 52,70                      | 68,53                 | 62,77                 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL)                                        | 22,39                       | 19,61                      | 30,05                 | 29,44                 |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%</b>        | <b>33.046.129,94</b>        | <b>33.540.224,44</b>       | <b>25.550.713,07</b>  | <b>27.561.914,50</b>  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>   | <b>29.741.516,95</b>        | <b>30.186.201,99</b>       | <b>22.995.641,76</b>  | <b>24.805.723,05</b>  |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                       |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                            |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | -                           | -                          | -                     | -                     |
| PASSIVO ATUARIAL                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                   | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                   | -                           | -                          | -                     | -                     |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015           | -                           | -                          | -                     | -                     |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento Emissor: 05/02/2020 às 06:54:26

|                                                             |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| _____<br>DELCI ALVES LUZ<br>PREFEITO<br>CPF: 894.360.085-20 | _____<br>CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA<br>SECRETÁRIO DE FINANÇAS<br>CPF: 004.404.975-74 |
| _____<br>CONTADOR                                           |                                                                                         |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 21/01/2020. Objeto: Locação de Imóvel para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura na sede do Município de Cordeiros. Sendo ratificada a contratação de **ALCIONE ALVES DE MORAIS SALOMÃO** portadora do CPF: 447.819.545-53 pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CORDEIROS, 04 de fevereiro de 2020.

.....  
**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0003/2020**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

**CONTRATO:** 0056/2020

**CONTRATADA:** ALCIONE ALVES DE MORAIS.

**CPF N.º:** 447.819.545-53

**OBJETO:** Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiros – Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**VIGENCIA:** 11 (onze) meses

**ASSINATURA:** 05/02/2020

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**  
**CONTRATO Nº 0056/2020**

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E ALCIONE ALVES DE MORAIS.**

Contrato de Locação que entre si fazem, como **LOCADOR – ALCIONE ALVES DE MORAIS**, brasileira, maior, inscrita no RG Nº 02.962.559-98SSP/BA e CPF Nº 447.819.545-53, residente e domiciliado a na Rua Coronel Jose Moreira Cordeiro, s/n, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como **LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiros – Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:**

O prazo de locação é de **05 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** a serem pagos em 11 parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.**

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



**Parágrafo Único** - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

## CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:**

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade:**

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Classificação Programática:**

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Classificação Econômica:**

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

## CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo Único** – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA**, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

## CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a **LOCATÁRIA** nenhuma indenização;

II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do **LOCADOR** e da **LOCATÁRIA** ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

**Parágrafo Único** – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

## CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A **LOCATÁRIA**, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 05 de fevereiro de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

*DELCI ALVES LUZ*  
Contratante

### ALCIONE ALVES DE MORAIS

CPF 447.819.545-53  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF